



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 587/2017

EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei municipal nº 520 2014 que autoriza a incluir no Mapa da cidade de São José de Piranhas, como perímetro urbano as margens da Rodovia PB 384, que liga o Município de São José de Piranhas/PB ao Município de Carrapateira/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no mapa da cidade de São José de Piranhas, como Perímetro Urbano às margens da Rodovia PB 384 entre os municípios de São José de Piranhas e Carrapateira, com os seguintes limites: Com início no Conjunto Frei Damiao, percorrendo a distancia de 01 (um) Quilometro e meio (Km) na Rodovia PB 384 sentido Carrapateira e com limite de 700 (setecentos) metros a direita e 700 (setecentos) metros a esquerda.

Parágrafo Único – O que especifica o Caput deste artigo, objetiva definir no âmbito Estadual e Municipal controle de tráfego, com a implantação de sinalização e lombadas para diminuir riscos de possíveis acidentes.

Artigo 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, em 01 de Agosto de 2017.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional